



*Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador*

MENSAGEM N° 22 /GG

Teresina (PI), 06 de Junho de 2017.

A Sua Excelência, o Senhor
Dep. **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 07/06/2017


1º Secretário

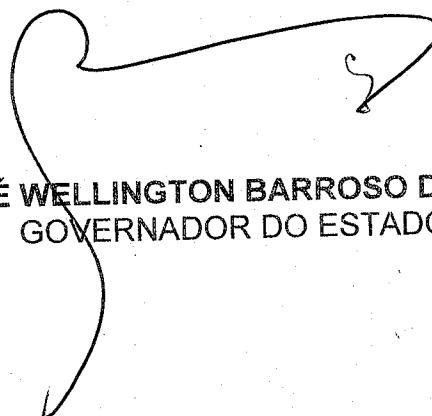
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas excelências para que seja submetida à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **"Altera dispositivo da Lei nº 5.363, de 29 de dezembro de 2003, e dá outras providências."**.

O presente Projeto de Lei propõe alterações na Lei nº 5.363, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre desafetação de imóvel e autorização de alienação.

Dessa forma, em virtude da importância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração desse Egrégio Poder Legislativo.


JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ


07/06/17
A LEITURA EM EXPEDIENTE

Emanuellito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



**Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador**

PROJETO DE LEI N° 18 , DE 06 DE Junho DE 2017.
LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 07/06/2017

Altera dispositivo da Lei nº 5.363, de 29 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

1º Secretário:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 5.363, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica desafetado e o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel situado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, registrado no livro 3-BF, sob o nº 31237, fl. 78, do 7º Ofício de Registro de Imóveis, assim individuado: apartamento 609, do Edifício São Borja, na Avenida Rio Branco, nº 277 e a correspondente fração ideal de 25/6340 do domínio útil do terreno, foreiro ao Domínio da União, na freguesia de São José, e também Escritura Pública de Compra e Venda datada em 04.09.1970, lavrada nas notas do Tabelião do 13º Ofício, no livro 1568, a fl. 7v. medindo 56,30m de frente; 55,35m de fundos; em divisa com o Edifício Civita; 27,93 m do lado direito; em divisa com o Edifício Rio Branco; 41,39 m do lado esquerdo em divisa com o Edifício Brasília, em 02 segmentos, o primeiro 37,65m e o segundo com 3,74 m."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de Junho de 2017.